



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2013

Mês: Junho

Nº XXV

Lei Nº 012/2013.

"Institui A Semana Municipal da Juventude e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída na semana que compreende o dia do Estudante (11 de agosto) a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Art. 2º - Durante a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderão ser promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente Lei, criando a programação da SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá, 21 de Junho de 2013.


Jurandi Gouveia Farias
Prefeito